



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: _____
Setor Licitações
São Mateus - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

Carta Convite

001/2019

**REVISÃO DO RELATÓRIO REFERENTE A
CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO
"EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA" -
CÓRREGO DA AREIA - MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS-ES.**

São Mateus/ES
Dezembro/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: _____
Setor Licitações
SÃO MATEUS - ES

REVISÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS COMERCIAIS", DA AVALIAÇÃO FINAL, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de São Mateus, através do Setor de Engenharia, tendo em consideração a Carta Convite nº 001/2019, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA" – CÓRREGO DA AREIA - MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 009.961/2019, com o objetivo de definir uma estratégia transparente em análise de propostas de preços, conforme Art. 44 da referida Lei, vem, respeitosamente, apresentar a REVISÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇOS", DA "AVALIAÇÃO FINAL", nos termos abaixo, retificando o relatório anterior, tendo em visto que foram detectados erros não considerados anteriormente, assim como apontamentos na manifestação da Procuradoria Geral do Município:

1 – DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Conforme previsão contida nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, e Item 3. Documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação do Edital, serão avaliadas as Propostas de Preços das empresas habilitadas na fase própria. Desta forma, consoante resultado de julgamento, foram habilitadas as Empresas:

Construshow Serviços EIRELI-ME;

EMTEC – Empresa Técnica Capixaba EIRELI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

Largura Construtora EIRELI;

Zel Construtora EIRELI.

2 – DOS DADOS CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta teve por base os dados constantes da Carta Proposta de Preços disposto da seguinte classificação:

1º - EMTEC – Empresa Técnica Capixaba EIRELI - R\$ 169.499,72;

2º - Construshow Serviços EIRELI-ME - R\$ 209.653,59;

3º - Zel Construtora EIRELI – R\$ 226.402,43;

4º - Largura Construtora EIRELI – R\$ 235.565,85.

3 – DA ANÁLISE DA “PROPOSTA DE PREÇOS” E AFERIÇÃO DOS VALORES:

A análise da “Proposta de Preços” teve por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório Itens 4.0 e 5.0, que definem a forma de apresentação da Proposta Comercial e forma de julgamento.

Utilizou-se também como base o disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93, como sendo:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Para tanto, com base no Art. 48, § 1º, alínea "a", teremos os seguintes valores de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

- Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: R\$ 210.280,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos);

- Valor equivalente à 70% (setenta por cento) da Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: (R\$ 210.280,40 x 70%): R\$ 147.196,28 (Cento e quarenta e sete mil, cento e noventa seis reais e vinte e oito centavos);

Neste contexto, todas as empresas encontram-se classificadas.

Entretanto, com base no instrumento editalício, no item 5.17, alíneas "a" a "e", "in verbis":

5.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de R\$ 238.318,35 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis e/ou não apresentarem as composições de custos.

Considerando o despacho da Procuradoria Geral do Município de São Mateus, Processo nº 020.371/2019, fora constatado alguns erros substanciais na Proposta apresentada pela Empresa denominada **LARGURA CONSTRUTORA EIRELI**, onde a mesma apresenta alguns valores de custo total excedentes os limites da planilha orçamentária base cotada pelo Município. Dentre os itens podemos citar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

- Item 1.1.2 - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES: a empresa apresentou o valor total de R\$ 1820,27 (Um mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 1820,24 (Um oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
- Item 2.1.1 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade: a empresa apresentou o valor total de R\$ 399,74 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 399,52 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- Item 2.3.1 - Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, contagem, escoras em eucalipto e desforma): a empresa apresentou o valor total de R\$ 725,15 (Setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 724,91 (Setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).
- Item 2.4.3 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões: a empresa apresentou o valor total de R\$ 580,55 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 580,44 (Quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
- Item 2.4.4 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões: a empresa apresentou o valor total de R\$ 1397,38 (Um mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 1397,25 (Um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

- Item 4.1.1 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma): a empresa apresentou o valor total de R\$ 472,61 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 472,44 (Quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- Item 7.1.4 - Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento: a empresa apresentou o valor total de R\$ 391,19 (Trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 390,59 (Trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
- Item 8.1.2 - Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação: a empresa apresentou o valor total de R\$ 5.814,92 (Cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 5.815,20 (Cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).
- Item 9.1 - Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado: a empresa apresentou o valor total de R\$ 5.240,67 (Cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 5.240,62 (Cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
- Item 12.3.1 - Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento: a empresa apresentou o valor total de R\$ 1.650,27 (Um mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 1.649,75 (Um mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

- Item 13.2.2 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões: a empresa apresentou o valor total de R\$ 1.244,03 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 1.243,80 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
- Item 14.1.1 - Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V: a empresa apresentou o valor total de R\$ 285,85 (Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 285,84 (Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- Item 14.3.1 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF_04/2016: a empresa apresentou o valor total de R\$ 25,96 (Vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
- Item 14.5.1 - Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und): a empresa apresentou o valor total de R\$ 5.765,22 (Cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 5.765,10 (Cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
- Item 14.5.4 - Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und): a empresa apresentou o valor total de R\$ 1.199,61 (Um mil cento e noventa e nove reais e sessenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

e um centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 1.199,60 (Um mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

- Item 16.1.1 - Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos: a empresa apresentou o valor total de R\$ 3.160,53 (Três mil cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 3.160,25 (Três mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
- Item 16.1.2 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos: a empresa apresentou o valor total de R\$ 5.089,00 (Cinco mil e oitenta e nove reais), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 5.088,79 (Cinco mil e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
- Item 16.1.2 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos: a empresa apresentou o valor total de R\$ 5.089,00 (Cinco mil e oitenta e nove reais), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 5.088,79 (Cinco mil e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
- Item 17.2.1 - Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo: a empresa apresentou o valor total de R\$ 7.659,10 (Sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 7.659,01 (Sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
- Item 17.3.1 - Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurecida: a empresa apresentou o valor total de R\$ 6.408,51 (Seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavo), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 6.408,50 (Seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

- Item 17.3.4 - Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m: a empresa apresentou o valor total de R\$ 2.814,77 (Dois mil oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 2.814,76 (Dois mil oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). No item 1.2.3 – Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes: a empresa apresentou o valor unitário de R\$ 38,98 (trinta e oito reais e noventa e oito centavos), enquanto a planilha orçamentária apresenta um custo unitário de R\$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos).

Dessa forma, consideramos a Empresa **LARGURA CONSTRUTORA EIRELI DESCLASSIFICADA** por apresentar valores de custo total excedentes os limites da planilha orçamentária base cotada pelo Município.

Além disto, vale frisar que, constatou-se alguns pontos substanciais na Proposta apresentada pela Empresa denominada **EMTEC – Empresa Técnica Capixaba EIRELI**, que não foram mencionados no relatório de avaliação e julgamento das “propostas comerciais”, da avaliação final, sugestão de homologação e indicação para adjudicação, como sendo:

- Item 1.2.3 - Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes: a empresa apresentou o valor total de R\$ 326,66 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 112,46 (cento e doze reais e quarenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

- Item 6.2.3 - Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnição/alizar/vista: a empresa apresentou o valor total de R\$ 614,72 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 580,15 (quinhentos e oitenta reais e quinze centavos).
- Item 13.1.6 - Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...): a empresa apresentou o valor total de R\$ 252,68 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 237,93 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
- Item 13.1.8 - Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc: a empresa apresentou o valor total de R\$ 1864,69 (Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 308,20 (trezentos e oito reais e vinte centavos).
- Item 14.2.1 - Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação: a empresa apresentou o valor total de R\$ 120,93 (Cento e vinte reais e noventa e três centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 62,58 (sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
- Item 14.3.1- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF_04/2016: a empresa apresentou o valor total de R\$ 28,39 (vinte e oito reais e trinta e nove centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

- Item 14.3.2 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação. AF_04/2016: a empresa apresentou o valor total de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos).
- Item 14.3.3 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. AF_04/2016: a empresa apresentou o valor total de R\$ 21,86 (vinte e um reais e oitenta e seis centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 20,08 (vinte reais e oito centavos).
- Aluda o referencial utilizado para integrar as composições utilizadas no concernente aos valores de custo unitário para os serviços de mão de obra citados, pois os mesmos divergem dos valores utilizados nos referenciais de preço empregados como base da planilha orçamentária elaborada pelo município.

Em tempo, saliento que, por analogia aos itens supracitados, constatou-se um erro substancial na Proposta apresentada pela Empresa denominada **Construshow Serviços EIRELI-ME**, que não fora mencionado no relatório de avaliação e julgamento das "propostas comerciais", da avaliação final, sugestão de homologação e indicação para adjudicação, como sendo:

- Item 5.3.1- Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra): a empresa apresentou o valor total de R\$6.540,33 (Seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), acima do valor exposto na planilha orçamentária com um valor total de R\$ 5.960,46 (Cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

Manifesto ainda que seja analisado por todas as empresas os valores de Custo Total Preço unitário proposto x Quantidade estipulada.

Considerando a Revisão do Relatório de avaliação e julgamento das “propostas comerciais”, da avaliação final, sugestão de homologação e indicação para adjudicação e o próprio relatório de avaliação e julgamento das “propostas comerciais”, da avaliação final, sugestão de homologação e indicação para adjudicação, todas as empresas concorrentes foram desclassificadas por erros substanciais ou falta de documentação exigida para a plena concorrência, dos quais foram todos citados no referidos relatórios.

4 – DA AVALIAÇÃO FINAL:

Tendo em vista o pronunciamento TCU, no sentido de que a Administração ao realizar licitações sob a modalidade convite, somente convide as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e repita o certame quando não obtiver 3 (três) propostas válidas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos para o setor de licitações, para que cumpra o disposto no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

§ 3º Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Considerando todos os apontamentos supramencionados, fica facultado aos concorrentes as devidas correções que julgarem necessárias, levando-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL

consideração os apontamentos aludidos na Revisão do Relatório de avaliação e julgamento das "propostas comerciais", da avaliação final, sugestão de homologação e indicação para adjudicação e o próprio relatório de avaliação e julgamento das "propostas comerciais", da avaliação final, sugestão de homologação e indicação para adjudicação.

Este é o parecer,

São Mateus, 18 de dezembro de 2019.

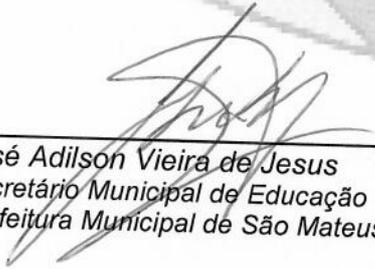
Encaminhe-se à origem

~~Thais Rios M. Palmas~~

Thais Rios Martins Palmas
Coordenadora de Projetos de
Engenharia e Arquitetura
Matr.: 072087-01 / Dec.: 10.896/2019

Thais Rios Martins Palmas
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura.
Matricula - 072087-01
Decreto - 10.896/2019

Aprovado por:


José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São Mateus